PROJETO DE LEI Nº. 53/2013

"AUTORIZA A BAIXA NAS RESTRIÇÕES CONSTANTES NA MATRÍCULA DO IMOVEL REGISTRADO SOB Nº 12.051, DOADO PELO MUNICÍPIO DE CANOINHAS À EMPRESA MARLY PAULUK DE LIMA - ME"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica autorizada a baixa nas restrições referentes a inalienabilidade e atividade nos termos da Lei Municipal nº 992/71 constantes na matrícula nº 12.051, registrada no C.R.I. da Comarca de Canoinhas, SC, de propriedade da Empresa Marly Pauluk de Lima – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 76.566.314/0001-18.

Parágrafo Único – Segue em anexo o laudo de vistoria realizada na empresa mencionada no caput do presente artigo, que constatou o cumprimento da lei municipal nº 992/71.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de maio de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei, encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa, tem como objetivo a autorização para suprimir as restrições constantes na matrícula nº 12.051 de propriedade da empresa Marli Pauluk de Lima –ME, eis que a mesma já cumpriu com o determinado da Lei Municipal nº. 992 de 11 de novembro de 1971, cuja lei autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra ou desapropriação, às áreas de terras que forem necessárias para a ampliação dos bairros ou parques industriais localizados nos subúrbios ou COHAB e Campo da Água Verde ou Água Verde.

Diante da aprovação do presente projeto de lei, a empresa poderá alterar suas atividades, possibilitará a expansão da empresa, o aumento do número de empregos, bem como o incentivo à economia no município.

Desta forma, considerando a necessidade da alteração legislativa para adequação e regularização, contamos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e, nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas, 02 de maio de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito